EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CEDIPI/PR NO BIÊNIO 2025/2027.

CAPITULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1° Fica disciplinado o processo eleitoral nos termos do presente edital, em observância à Lei Estadual n° 11.863, de 23 de Outubro de 1997 e ao Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Deliberação n° 003/2019-CEDIPI/PR, para escolha das doze Organizações da Sociedade Civis, as quais indicarão seus representantes titulares e suplentes que comporão o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, no biênio 2025/2027.

§1º Estão aptas a participar do pleito as Organizações da Sociedade Civis inscritas há, pelo menos, 2 (dois) anos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que atuem na promoção, prevenção e proteção de direitos de pessoas idosas em âmbito estadual e que atendam aos requisitos previstos neste edital.

§2º A Comissão Eleitoral encaminhará cópia do edital e cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização do Processo Eleitoral.

Art. 2° Para fins de aplicação deste edital fica estabelecido que:

I - Entende-se como Organização da Sociedade Civil, a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo dereserva;

II – Entende-se por abrangência estadual, a Organização da Sociedade Civil ligada à promoção, prevenção e proteção de direitos da pessoa idosa oriundas de mais de um município do Estado do Paraná;

III – Comporão os colégios eleitorais todas as entidades da sociedade civil organizada que possuírem sede dentro do território da macrorregional.

IV – Quando Organizações da Sociedade Civis filiadas a uma mesma federação ou que compõem uma única organização forem eleitas em mais de uma macrorregional, estas deverão se reunir e indicar uma única entre as eleitas para ocupar uma das doze vagas da sociedade civil organizada no CEDIPI/PR;

V – Quando em duas ou mais macrorregionais forem eleitas entidades nos termos do inciso IV deste artigo, após a definição da que assumirá a cadeira no CEDIPI/PR, a vaga aberta será preenchida pela entidade imediatamente mais votada na ordem de sequência de classificação que evite a duplicação.

Art. 3° As Organizações da Sociedade Civis interessadas em participar do processo de eleição dos 12 (doze) conselheiros da sociedade civil, formarão colégios eleitorais em 5 (cinco) macrorregionais, estabelecidas considerando os portes dos municípios, a partir dos dados oriundos do Censo do IBGE de 2022, conforme abaixo:

Macrorregional	Município	*Porte (IBGE 2022)*
1 - Curitiba	Adrianópolis	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Agudos Do Sul	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Antonina	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Antônio Olinto	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Balsa Nova	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Bituruna	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Bocaiúva Do Sul	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Campo Do Tenente	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Cerro Azul	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Contenda	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Cruz Machado	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Doutor Ulysses	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Fernandes Pinheiro	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	General Carneiro	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Guamiranga	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Guaraqueçaba	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Imbaú	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Inácio Martins	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Ipiranga	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Ivaí	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Mallet	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Morretes	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Paula Freitas	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Paulo Frontin	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Piên	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Porto Amazonas	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Porto Vitória	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Quitandinha	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Rebouças	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Rio Azul	Pequeno Porte I

1 - Curitiba	São João Do Triunfo	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Sengés	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Teixeira Soares	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Tibagi	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Tijucas Do Sul	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Tunas Do Paraná	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Ventania	Pequeno Porte I
1 - Curitiba	Almirante Tamandaré	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Arapoti	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Campina Grande Do Sul	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Campo Magro	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Carambeí	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Guaratuba	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Imbituva	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Itaperuçu	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Jaguariaíva	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Lapa	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Mandirituba	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Matinhos	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Ortigueira	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Palmeira	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Piraí Do Sul	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Pontal Do Paraná	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Quatro Barras	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Reserva	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Rio Branco Do Sul	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Rio Negro	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	São Mateus Do Sul	Pequeno Porte II
1 - Curitiba	Castro	Médio Porte
1 - Curitiba	Irati	Médio Porte
1 - Curitiba	Telêmaco Borba	Médio Porte
1 - Curitiba	União Da Vitória	Médio Porte
1 - Curitiba	Araucária	Grande Porte
1 - Curitiba	Campo Largo	Grande Porte
1 - Curitiba	Colombo	Grande Porte
1 - Curitiba	Fazenda Rio Grande	Grande Porte
1 - Curitiba	Paranaguá	Grande Porte
1 - Curitiba	Pinhais	Grande Porte
1 - Curitiba	Piraquara	Grande Porte
1 - Curitiba	Ponta Grossa	Grande Porte
1 - Curitiba	São José Dos Pinhais	Grande Porte
1 - Curitiba	Curitiba	Metrópole
2 - Maringá	Alto Paraíso	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Alto Paraná	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Alto Piquiri	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Altônia	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Amaporã	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Ângulo	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Atalaia	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Brasilândia Do Sul	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Cafezal Do Sul	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Cidade Gaúcha	Pequeno Porte I

2 - Maringá	Cruzeiro Do Sul	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Diamante Do Norte	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Douradina	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Doutor Camargo	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Esperança Nova	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Floraí	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Floresta	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Flórida	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Francisco Alves	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Guairaçá	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Guaporema	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Icaraíma	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Iguaraçu	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Inajá	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Indianópolis	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Iporã	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Itaguajé	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Itambé	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Itaúna Do Sul	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Ivaté	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Ivatuba	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Japurá	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Jardim Olinda	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Jussara	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Lobato	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Maria Helena	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Marilena	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Mariluz	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Mirador	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Munhoz De Melo	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Nossa Senhora Das Graças	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Nova Aliança Do Ivaí	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Nova Londrina	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Nova Olímpia	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Ourizona	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Paraíso Do Norte	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Paranacity	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Paranapoema	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Perobal	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Pérola	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Planaltina Do Paraná	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Porto Rico	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Presidente Castelo Branco	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Querência Do Norte	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Rondon	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Santa Cruz Do Monte Castelo	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Santa Fé	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Santa Inês	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Santa Isabel Do Ivaí	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Santa Mônica	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Santo Antonio Do Caiuá	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Santo Inácio	Pequeno Porte I

2 - Maringá	São Carlos Do Ivaí	Pequeno Porte I
2 - Maringá	São João Do Caiuá	Pequeno Porte I
2 - Maringá	São Jorge Do Ivaí	Pequeno Porte I
2 - Maringá	São Jorge Do Patrocínio	Pequeno Porte I
2 - Maringá	São Manoel Do Paraná	Pequeno Porte I
2 - Maringá	São Pedro Do Paraná	Pequeno Porte I
2 - Maringá	São Tomé	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Tamboara	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Tapejara	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Tapira	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Terra Boa	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Terra Rica	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Tuneiras Do Oeste	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Uniflor	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Xambrê	Pequeno Porte I
2 - Maringá	Astorga	Pequeno Porte II
2 - Maringá	Colorado	Pequeno Porte II
2 - Maringá	Cruzeiro Do Oeste	Pequeno Porte II
2 - Maringá	Guaíra	Pequeno Porte II
2 - Maringá	Loanda	Pequeno Porte II
2 - Maringá	Mandaguaçu	Pequeno Porte II
2 - Maringá	Mandaguari	Pequeno Porte II
2 - Maringá	Marialva	Pequeno Porte II
2 - Maringá	Nova Esperança	Pequeno Porte II
2 - Maringá	Paiçandu	Pequeno Porte II
2 - Maringá	Cianorte	Médio Porte
2 - Maringá	Paranavaí	Médio Porte
2 - Maringá	Maringá	Grande Porte
2 - Maringá	Sarandi	Grande Porte
2 - Maringá	Umuarama	Grande Porte
3 - Londrina	Abatiá	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Alvorada Do Sul	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Andirá	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Arapuã	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Ariranha Do Ivaí	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Assaí	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Barra Do Jacaré	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Bela Vista Do Paraíso	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Bom Sucesso	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Borrazópolis	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Cafeara	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Califórnia	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Cambira	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Cândido De Abreu	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Carlópolis	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Centenário Do Sul	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Congonhinhas	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Conselheiro Mairinck	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Cruzmaltina	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Curiúva	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Faxinal	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Figueira	Pequeno Porte I

3 - Londrina	Florestópolis	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Godoy Moreira	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Grandes Rios	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Guapirama	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Guaraci	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Itambaracá	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Jaboti	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Jaguapitã	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Japira	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Jardim Alegre	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Jataizinho	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Joaquim Távora	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Jundiaí Do Sul	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Kaloré	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Leópolis	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Lidianópolis	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Lunardelli	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Lupionópolis	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Manoel Ribas	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Marilândia Do Sul	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Marumbi	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Mauá Da Serra	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Miraselva	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Nova América Da Colina	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Nova Fátima	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Nova Santa Bárbara	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Nova Tebas	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Novo Itacolomi	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Pinhalão	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Pitangueiras	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Porecatu	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Prado Ferreira	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Primeiro De Maio	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Quatiguá	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Rancho Alegre	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Ribeirão Claro	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Ribeirão Do Pinhal	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Rio Bom	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Rio Branco Do Ivai	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Rosário Do Ivaí	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Sabáudia	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Salto Do Itararé	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Santa Amélia	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Santa Cecília Do Pavão	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Santa Maria Do Oeste	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Santa Mariana	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Santana Do Itararé	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Santo Antônio Do Paraíso	Pequeno Porte I
3 - Londrina	São Jerônimo Da Serra	Pequeno Porte I
3 - Londrina	São João Do Ivaí	Pequeno Porte I
3 - Londrina	São José Da Boa Vista	Pequeno Porte I
3 - Londrina	São Pedro Do Ivaí	Pequeno Porte I

3 - Londrina	São Sebastião Da Amoreira	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Sapopema	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Sertaneja	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Sertanópolis	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Tamarana	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Tomazina	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Uraí	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Wenceslau Braz	Pequeno Porte I
3 - Londrina	Bandeirantes	Pequeno Porte II
3 - Londrina	Cambará	Pequeno Porte II
3 - Londrina	Cornélio Procópio	Pequeno Porte II
3 - Londrina	Ibaiti	Pequeno Porte II
3 - Londrina	Ivaiporã	Pequeno Porte II
3 - Londrina	Jacarezinho	Pequeno Porte II
3 - Londrina	Jandaia do Sul	Pequeno Porte II
3 - Londrina	Santo Antônio Da Platina	Pequeno Porte II
3 - Londrina	Siqueira Campos	Pequeno Porte II
3 - Londrina	Ibiporã	Médio Porte
3 - Londrina	Rolândia	Médio Porte
3 - Londrina	Apucarana	Grande Porte
3 - Londrina	Arapongas	Grande Porte
3 - Londrina	Cambé	Grande Porte
3 - Londrina	Londrina	Grande Porte
4 - Guarapuava	Ampére	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Barracão	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Bela Vista Da Caroba	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Boa Esperança Do Iguaçu	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Boa Ventura De São Roque	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Bom Jesus Do Sul	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Bom Sucesso Do Sul	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Campina Do Simão	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Candói	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Cantagalo	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Clevelândia	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Coronel Domingos Soares	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Cruzeiro Do Iguaçu	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Diamante Do Sul	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Enéas Marques	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Espigão Alto Do Iguaçu	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Flor Da Serra Do Sul	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Foz Do Jordão	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Goioxim	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Guaraniaçu	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Honório Serpa	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Itapejara D'oeste	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Laranjal	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Manfrinópolis	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Mangueirinha	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Mariópolis	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Marmeleiro	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Marquinho	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Nova Esperança Do Sudoeste	Pequeno Porte I

4 - Guarapuava	Nova Laranjeiras	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Nova Prata Do Iguaçu	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Palmital	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Pérola D'Oeste	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Pinhal De São Bento	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Planalto	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Porto Barreiro	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Pranchita	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Realeza	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Renascença	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Reserva Do Iguaçu	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Rio Bonito Do Iguaçu	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Salgado Filho	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Salto Do Lontra	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Santa Izabel Do Oeste	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	São João	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	São Jorge D'Oeste	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Saudade Do Iguaçu	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Sulina	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Turvo	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Verê	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Virmond	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Vitorino	Pequeno Porte I
4 - Guarapuava	Capanema	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Chopinzinho	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Coronel Vivida	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Dois Vizinhos	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Laranjeiras Do Sul	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Palmas	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Pinhão	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Pitanga	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Prudentópolis	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Quedas Do Iguaçu	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Santo Antonio Do Sudoeste	Pequeno Porte II
4 - Guarapuava	Francisco Beltrão	Médio Porte
4 - Guarapuava	Pato Branco	Médio Porte
4 - Guarapuava	Guarapuava	Grande Porte
5 - Cascavel	Altamira Do Paraná	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Anahy	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Araruna	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Barbosa Ferraz	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Boa Esperança	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Boa Vista Da Aparecida	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Braganey	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Cafelândia	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Campina Da Lagoa	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Campo Bonito	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Capitão Leônida Marques	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Catanduvas	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Céu Azul	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Corbélia	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Corumbataí Do Sul	Pequeno Porte I

5 - Cascavel	Diamante D'Oeste	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Engenheiro Beltrão	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Entre Rios Do Oeste	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Farol	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Fênix	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Formosa Do Oeste	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Ibema	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Iguatu	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Iracema Do Oeste	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Iretama	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Itaipulândia	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Janiópolis	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Jesuítas	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Juranda	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Lindoeste	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Luiziana	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Mamborê	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Maripá	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Matelândia	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Mato Rico	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Mercedes	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Missal	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Moreira Sales	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Nova Aurora	Pequeno Porte I
5 - Cascavél	Nova Cantu	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Nova Santa Rosa	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Ouro Verde Do Oeste	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Pato Bragado	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Peabiru	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Quarto Centenário	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Quatro Pontes	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Quinta Do Sol	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Ramilândia	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Rancho Alegre D' Oeste	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Roncador	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Santa Lúcia	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Santa Tereza Do Oeste	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	São José Das Palmeiras	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	São Pedro Do Iguaçu	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Serranópolis Do Iguaçu	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Terra Roxa	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Três Barras Do Paraná	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Tupãssi	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Vera Cruz Do Oeste	Pequeno Porte I
5 - Cascavel	Assis Chateubriand	Pequeno Porte II
5 - Cascavel	Goioerê	Pequeno Porte II
5 - Cascavel	Palotina	Pequeno Porte II
5 - Cascavel	Santa Helena	Pequeno Porte II
5 - Cascavel	Santa Terezinha De Itaipu	Pequeno Porte II
5 - Cascavel	São Miguel Do Iguaçu	Pequeno Porte II
5 - Cascavel	Ubiratã	Pequeno Porte II
5 - Cascavel	Campo Mourão	Médio Porte

5 - Cascavel	Marechal Cândido Rondon	Médio Porte
5 - Cascavel	Medianeira	Médio Porte
5 - Cascavel	Cascavel	Grande Porte
5 - Cascavel	Foz Do Iguaçu	Grande Porte
5 - Cascavel	Toledo	Grande Porte

§ 1º Conforme consta no presente edital o processo eleitoral obedecerá aos critérios de macrorregionais, e a votação será realizada via internet em plataforma a ser indicada.

§ 2º Serão eleitas as Organizações da Sociedade Civil mais votadas por cada macrorregional.

§ 3º No caso de vacância, os candidatos habilitados e não eleitos constituirão a suplência na respectiva macrorregional, observando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

§ 4º Na ausência de candidatos habilitados na respectiva macrorregional, as vagas serão disponibilizadas para as demais macrorregionais, sendo preenchidas pelos candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Art. 4° As vagas serão distribuídas nas 5 (cinco) macrorregionais, sendo que a macrorregional de Curitiba, onde está localizada a maior concentração de pessoas idosas do Estado, terá o direito de eleger 4 (quatro) Organizações da Sociedade Civis para comporem o CEDIPI/PR, sendo que as demais macrorregionais terão direito a eleger 2 (duas) Organizações da Sociedade Civis para compor o CEDIPI/PR.

Parágrafo único. Caso alguma macrorregional não apresente candidatos habilitados para o processo eleitoral e/ou não seja eleito, a vaga será destinada para as entidades suplentes mais votadas, priorizando as macrorregionais com menor número de vagas, de modo a garantir a equidade na distribuição das representações.

CAPITULO II

DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5° A eleição será realizada via internet em plataforma própria, e a votação ocorrerá simultaneamente em todas as macrorregionais das 10h00 às 17h00 do dia **21 de maio de**

2025, sendo encaminhado aos e-mails dos votantes indicados, chave de acesso pessoal e intransferível para acesso a página de votação.

CAPITULO III
DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 6° Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes as Organizações da Sociedade Civis que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste edital, que atuem diretamente na promoção, prevenção e proteção de direitos da pessoa idosa e desde que com atuação de abrangência estadual e cuja documentação básica esteja completa.

Art. 7° As Organizações da Sociedade Civis que possuem assento no CEDIPI/PR na atual gestão poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram integralmente às exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente edital.

§1º Os membros representantes das Organizações da Sociedade Civis poderão ser reconduzidos para um novo mandato.

§2º A participação na Comissão Eleitoral não impede as Organizações da Sociedade Civis de se candidatar para um novo mandato.

CAPITULO IV
DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 8º Poderão participar do processo eleitoral as Organizações da Sociedade Civis diretamente ligadas à promoção, prevenção e proteção de direitos das pessoas idosas, legalmente constituídas e em regular funcionamento há, pelo menos, 2 (dois) anos e desde que com atuação de abrangência estadual.

Art. 9º As Organizações da Sociedade Civis interessadas em participar do certame poderão habilitar-se mediante duas formas de inscrição no processo de eleição:
I – Candidata: A organização que se inscrever como candidata será habilitada para votar e receber votos;

II – Eleitora: A organização que se inscrever como eleitora votará nas organizações inscritas como candidatas e não será habilitada para receber votos.

Art. 10. Para organizações CANDIDATAS e/ou ELEITORAS com inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI:

I – Requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, apresentando neste requerimento o representante que exercerá o direito ao voto;

II – Cópia simples do RG e do CPF do representante legal;

III – Cópia simples do RG e do CPF do representante indicado para votar;

IV – Documento oficial que comprove o registro ou cadastro da OSC junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

V – Comprovante de endereço atualizado (até três meses) da pessoa jurídica em município que integre a divisão de municípios da macrorregional;

VI – Comprovante de endereço atualizado (até três meses) do representante legal em município que integre a divisão de municípios da macrorregional.

Art. 11. Para organizações CANDIDATAS e/ou ELEITORAS sem inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI:

I – Requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, apresentando neste requerimento o representante que exercerá o direito ao voto;

II – Cópia do Estatuto da entidade registrada em cartório contendo cláusula estatutária que preveja atendimento direto a pessoa idosa;

III – Cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;

IV – Comprovante de endereço atualizado (até três meses) da pessoa jurídica em município que integre a divisão de municípios da macrorregional;

V – Cópia de inscrição há, pelo menos dois anos, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

VI – Cópia simples do RG e do CPF do representante legal da Organização;

VII – Cópia simples do RG e do CPF do representante indicado para votar.

VIII - Plano de Trabalho referente ao ano do pleito que comprove ações de atendimento direto a pessoa idosa;

IX - Relatório de Atividades referente ao ano anterior que comprove o atendimento direto a pessoas idosas, sendo esse documento assinado pelo presidente da instituição ou seu representante e a assinatura com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica).

Art. 12. O formulário de inscrição (anexo I) deverá estar assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, ou por procurador com poderes para tal devendo, neste caso, ser juntada cópia autenticada da procuração.

Art. 13. O titular e o suplente nomeados pela Organização da Sociedade Civil eleitos para compor o CEDIPI/PR deverão residir em município pertencente à macrorregional pela qual a entidade concorreu.

Art. 14. Somente serão admitidas inscrições enviadas por e-mail à Secretaria Executiva do CEDIPI/PR, por meio do e-mail: eleicaocedipi25@semipi.pr.gov.br

§1º A Organização deverá aguardar aviso de confirmação para comprovação do recebimento da documentação para habilitação como candidata ou eleitora, podendo os e-mails que contenham grande volume de documentação, ser comprimidos em ferramentas específicas, desde que os documentos estejam legíveis e em formato PDF.

§2º Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pelo CEDIPI/PR nos termos do presenteedital.

§3º Não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados nos artigos 10 e 11 de modo que a ausência de qualquer dos documentos ensejará na inabilitação da Organização.

Art. 15. No momento do requerimento da inscrição a candidata indicará a macrorregional à qual pertence, observando a localização geográfica de sua sede de acordo com a divisão de regionais estabelecida no art. 3º deste edital.

§ 1º A requerente indicará no processo de inscrição, o representante que exercerá o direito ao voto, devendo ser indicado o **e-mail** deste representante, no qual será enviada chave de acesso que o habilitará para votar no processo eleitoral.

§ 2º A pessoa indicada poderá representar somente uma única organização.

§ 3º Somente poderão ser candidatas no processo eleitoral as organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste edital, não sendo permitida a inclusão de novo representante que exercerá o direito ao voto após esse período.

Art. 16. A habilitação das candidatas e eleitoras ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste edital e dentro do seguinte cronograma:

Fase do Processo Eleitoral	Data
Período de Inscrição	**25/03/2025 a 10/05/2025**
Período de Análise da Comissão Eleitoral	**12/05/2025** a **16/05/2025**
Publicação da Relação das Organizações Habilitadas e Inabilitadas	**19/05/2025**
Apresentação de Recurso pelas Organizações Inabilitadas	**20/05/2025** a **23/05/2025**
Prazo para Análise de Recurso	**26/05/2025** a **28/05/2025**
Envio do Resultado da Análise de Recurso aos Interessados via E-mail	**29/05/2025**
Publicação da Relação Definitiva de OSCs Habilitadas e Inabilitadas após Análise de Recurso	**30/05/2025**
Ato de Carregamento das Organizações Habilitadas na Plataforma	**02/06/2025**
Data do Processo Eleitoral	**03/06/2025**
Análise dos Resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral	**04/06/2025**
Prazo Limite para Notificação das Organizações em Caso de Duplicidade	**05/06/2025**

Publicação do Resultado Preliminar do Processo Eleitoral com as Candidatas Eleitas	**06/06/2025**
Período Recursal do Resultado Preliminar da Eleição	**09/06/2025**
Análise da Comissão Eleitoral de Recursos	**10/06/2025**
Envio da Designação e/ou Ratificação de Titulares e Suplentes da OSC para a Comissão Eleitoral	**11/06/2025**
Publicação do Decreto com os Conselheiros Eleitos	**Até 13/06/2025**
Posse dos Conselheiros Representantes das OSCs Eleitas em Reunião Extraordinária com Pauta Única	**25/06/2025**

§1º O ato de carregamento das Organizações habilitadas na plataforma será realizado pela Comissão Eleitoral, via google meet ou similar, horário das 14h00 às 15h30min.

§2º Todas as análises realizadas pela comissão eleitoral, ocorrerão via google meet ou similar.

§3º O descumprimento dos prazos estabelecidos acarretarão na desabilitação da Organização, não havendo hipótese de recurso pela Organização nestes casos.

Art. 17. Será realizada reunião orientativa, em plataforma digital a ser disponibilizada, destinada a todas as Organizações da Sociedade Civis habilitadas para o processo eleitoral.

Parágrafo único. As informações sobre o acesso à plataforma, data e horário da reunião serão divulgados com antecedência aos interessados.

Art. 18. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, dirigidos e encaminhados para a Comissão Eleitoral por meio do e-mail eleicaocedipi25@semipi.pr.gov.br nos prazos previstos neste edital.

§1º Serão admitidos recursos encaminhados ao e-mail (eleicaocedipi25@semipi.pr.gov.br), no prazo estipulado no artigo 16.

§2º Os recursos deverão ser devidamente assinados pelo representante legal ou procurador habilitado sob pena de não conhecimento.

§3º O envio da análise dos recursos serão enviadas aos recorrentes no prazo estipulado no artigo 16.

§4° O conselheiro membro da Comissão Eleitoral fica impedido de realizar a análise de recursos da Instituição a qual representa, bem como de candidatura que suscite conflito de interesses**.**

Art. 19. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL

Art. 20. A coordenação do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pelo CEDIPI/PR, conforme artigo 39 do Regimento Interno, por meio da Deliberação nº 003/2025, formada por seis conselheiros, a qual contará com o suporte da equipe da Coordenação Geral de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa – CGPPI/SEMIPI.

§ 1º A Comissão eleitoral elegerá, dentre seus membros, na sua primeira reunião, um Relator e um Coordenador, tudo de acordo com os artigos 22 e 29 do Regimento Interno do CEDIPI/PR.

§ 2º A Comissão Eleitoral tem, entre outras, a finalidade de habilitar as Organizações que pretendam participar das Assembleias de Eleição do CEDIPI/PR fazendo a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação e recursos, deliberando por maioria de votos.

§3º A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo o processo eleitoral a ser realizado via internet nos termos deste edital.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DO CEDIPI/PR
BIÊNIO 2025/2027

Seção I
Da realização da eleição

Art. 21. A eleição das 12 (doze) representantes da sociedade civil para compor o CEDIPI/PR para o biênio 2025/2027 será realizada no dia 21 de maio de 2025, no horário das 10h00 às 17h00, ininterruptamente, por meio eletrônico, via rede de computadores, através de acesso a link exclusivo encaminhado no e-mail do representante indicado para votar.

§1º A eleição será simultânea em todo o Estado do Paraná, mas as candidatas e eleitoras habilitadas estarão divididas no processo eleitoral conforme sua habilitação por macrorregional, sendo vetado à uma eleitora habilitada em uma macrorregional a votar em candidatas de outras macrorregionais que não a sua.

§2º Para realização do processo eleitoral será enviado ao e-mail do responsável para votação, informado na ficha de inscrição, a chave de acesso que consistirá em um link, que liberará o acesso a cédula eleitoral, onde poderá ser marcada candidata equivalente ao número de vagas para a macrorregional, ou seja, eleitoras da macrorregional de Curitiba poderão assinalar até 4 (quatro) candidatas, eleitoras das demais macrorregionais poderão assinalar apenas 2 (duas) candidatas.

Art. 22. A eleição obedecerá aos seguintes requisitos sob responsabilidade da Comissão Eleitoral:

I – Votação via internet;

II – Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos por macrorregional;

III – Registro em ata de todo o processo eleitoral, respeitando as divisões das macrorregionais.

Art. 23. Mesmo que o número de candidatas em uma macrorregional seja o mesmo número de vagas para conselheiros daquela macrorregional será obrigatório o processo de votação, sendo que a ausência de votos implicará na não confirmação da eleição desta organização, caracterizando vacância e aplicando-se o previsto no parágrafo único do artigo 4º.

Art. 24. No dia 21 de maio de 2025, para acessar o sistema DE VOTAÇÃO o representante da Organização deverá utilizar o link da chave de acesso enviada ao e-mail cadastrado, CONFORME FICHA DE INSCRIÇÃO, que ficará disponível para o processo eleitoral das 10h00 até as 17h00, iniciando-se a apuração dos votos após este horário.

Art. 25. Caso o representante não receba no e-mail indicado o login e senha até o dia 08 de maio de 2025, ou ainda se o sistema de votação apresentar alguma inconsistência, a mesma deverá ser imediatamente reportada à comissão eleitoral por meio do e-mail eleicaocedipi25@semipi.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3210-2433 para que o suporte seja devidamente realizado.

Art. 26. Após confirmar votação na plataforma não será possível cancelar o processo e exercer novo voto.

Seção II
Da votação e da apuração

Art. 27. Todas as Organizações habilitadas como candidatas e eleitoras deverão votar por meio eletrônico, via rede de computadores, conforme estabelecido nos artigos 24 e 25.

§1º A cédula eletrônica conterá os nomes das candidatas habilitadas conforme macrorregional na qual a habilitação foi realizada, sendo que as organizações serão dispostas em ordem alfabética do nome constante na razão social de seu CNPJ.

§2º A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação.

Art. 28. Encerrado o processo de votação às 17h00 (dezessete horas), a Comissão Eleitoral acessará o resultado da eleição, por macrorregional, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

Art. 29. A cédula eletrônica somente estará disponível no período de votação.

Art. 30. Os incidentes na data da eleição serão prontamente resolvidos pela Comissão Eleitoral, que responderá o demandante, não cabendo recurso da decisão posterior.

Parágrafo Único. Os incidentes objetos do caput deste Artigo serão registrados em ata própria sendo devidamente assinada pela Comissão Eleitoral.

Art. 31. Proclamado o resultado, este será divulgado para amplo conhecimento dos participantes no site do CEDIPI/PR.

§1º As organizações não eleitas, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência na representação da macrorregional.

§2º Caso ocorra vacância na representação da sociedade civil do CEDIPI/PR, durante o mandato e em não havendo suplentes na macrorregional correspondente para esta recomposição, a vaga será destinada para entidades suplentes mais votadas, priorizando as macrorregionais com menor número de vagas, de modo a garantir a equidade na distribuição das representações.

Art. 32. A Organização mais votada na macrorregional será a que comporá o CEDIPI/PR, como conselheira representante da regional para o biênio 2025/2027, salvo os casos de duplicidade previstos neste edital.

Parágrafo Único. Em caso de empate, o desempate ocorrerá mediante a identificação da entidade com o CNPJ mais antigo e, persistindo o empate, a averiguação do dirigente mais idoso.

Seção III
Do Resultado Final

Art. 33. A Comissão Eleitoral analisará o resultado por macrorregional e identificará as organizações eventualmente eleitas em mais de uma macrorregional, comunicando-as para, no prazo de 24 horas contadas do recebimento da comunicação, manifestarem-se, via ofício, com a indicação de seu representante, no e-mail eleicaocedipi25@semipi.pr.gov.br

Art. 34. Após equacionadas todas as entidades eleitas em duplicidade, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final, sendo que os eleitos serão nomeados pelo Governador do Estado do Paraná para compor o CEDIPI/PR no biênio 2025/2027.

Art. 35. Após a publicação do resultado final do processo eleitoral, a designação dos titulares e suplentes da Organização da Sociedade Civil deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, no e-mail eleicaocedipi25@semipi.pr.gov.br, para que seja providenciada a publicação do Decreto com a nomeação dos Conselheiros Eleitos.

§ 1º Deverão ser enviados, também, cópia simples do RG e do CPF, bem como comprovante de endereço comprovando residência em município que integre o colégio eleitoral no qual a Organização concorreu das pessoas indicadas para comporem o CEDIPI/PR na condição de representantes titular e suplente.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 36. As publicações serão feitas no sitio eletrônico oficial do CEDIPI/PR, na forma deste edital, e no Diário Oficial do Estado do Paraná, respeitados os prazos administrativos para publicação.

Art. 37. Os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, indicados(as) pelas organizações eleitas, assim como a representação governamental que comporão o Conselho no biênio 2025/2027 serão nomeados (as) pelo Governador do Estado através de Decreto e empossados em reunião subsequente.

Parágrafo único. Empossados(as) os(as) conselheiros(as), terá início o processo de eleição do(a) Presidente e Vice-presidente do CEDIPI/PR, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 38. Os casos omissos nesse edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 39. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para:

( ) Candidata **( ) Eleitora**

Pelo presente,o (a): (Nome da Organização)_____, inscrita no CNPJ n.°_____, com sede e foro no Município de_____, no Estado do Paraná, requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, sendo que votará no dia da assembleia, em representação esta organização, o(a) Sr(a)_____, RG n.°_____ e-mail: _____.

Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

_____/_____/_____

(Cidade e data)

_____

Assinatura do representante legal